



LEI Nº 076 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE MEIOS DE 2001 CONFORME SE POSICIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, por seus membros, nos termos do artigo 42, da Lei Federal numero 4320/64, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a proceder a abertura de CREDITO ESPECIAL na Lei de meios de 2001 no valor global de R\$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais), destinado a atender aos encargos decorrentes da implantação do Programa Saúde da Família, o qual será exibicionado na seguinte classificação orçamentária:

13.75.4282 Implantação do Programa Saúde da Família	
3000.00 despesas Correntes	3100.00 Despesas de Custeio
3120.00 Material de Consumo	R\$ 76.800,00
3130.00 Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00 Remuneração de serviços Pessoais	R\$ 76.800,00
4000.00 Despesas de Capital	
4100.00 Investimentos	
4120.00 Equipamento e Material Permanente	R\$ 38.400,00
TOTAL	R\$ 192.000,00

ART. 2º - A compensação do Crédito posicionado no artigo anterior, será compensado orçamentariamente segundo as disposições da Lei Federal número 4320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de setembro de 2001.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL